



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

EDITAL Nº 093/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Referente ao Edital nº 079/2025

PROCESSO DE CONSULTA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS AO COLEGIADO DE CAMPUS

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS, nomeada pela Portaria nº 1.147, de 25 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025, seção 2, página 20, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital 093/2025, que retifica o cronograma do Edital 079/2025, referente ao **Processo de consulta para eleição dos membros ao Colegiado de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Júlio de Castilhos**. O presente edital está em conformidade com a Resolução CONSUP nº 005/2019, de 26 de abril de 2019, a qual regulamenta a Eleição do Colegiado de *Campus*.

1 DO COLEGIADO DE CAMPUS

- 1.1. O Colegiado de *Campus* é um órgão de assessoramento à Direção Geral do *Campus* que tem como principal objetivo colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e zelar pela correta execução das políticas do IFFar.
- 1.2. O Colegiado de *Campus* será presidido pelo (a) Diretor (a) Geral do *Campus* e, em suas ausências e impedimentos, pelo seu substituto legal.
- 1.3. O Colegiado de *Campus*, em consonância com o exposto no Art. 4º, do Regulamento do Colegiado de *Campus* do IFFar, tem a seguinte composição:
 - a) O (a) Diretor (a) Geral do *Campus*, como membro nato (a);
 - b) dois representantes do corpo docente e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;
 - c) um representante dos coordenadores de curso de graduação e igual número de suplente, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;
 - d) três representantes do corpo técnico-administrativo em educação e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares; conforme edital próprio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

- e) três representantes do corpo discente e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;
 - f) três representantes da sociedade civil e igual número de suplentes, sendo um indicado por entidades patronais, um indicado por entidades dos trabalhadores e um representante do setor público e/ou empresas estatais, designados pela Secretaria de Educação Estadual/Municipal.
- 1.4. Os mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente excetuando-se o membro nato, de que trata o **item 1.3, alínea “a”**.
- 1.5. O Colegiado de *Campus* será constituído por meio de Processo de Consulta, conforme disposto na Resolução CONSUP nº 005/2019, em processo disciplinado e conduzido pela Comissão Eleitoral Local.

2 DO PROCESSO ELEITORAL

- 2.1. Este processo eleitoral é destinado à escolha dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes que irão constituir o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Júlio de Castilhos.
- 2.2. Considerando o que prevê o Art. 4º da Resolução CONSUP nº 005/2019, o Colegiado de *Campus* do IFFar - *Campus* Júlio de Castilhos dispõe do seguinte quantitativo de vagas para o presente processo eleitoral:
- a) Dois (02) representantes do corpo docente e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares;
 - b) Três (03) representantes do corpo técnico-administrativo em educação e igual número de suplentes;
 - c) Três (03) representantes do corpo discente e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares;
- 2.2.2. A escolha do representante dos coordenadores de curso de graduação e seu suplente, conforme disposto no inciso III, Art. 4º da Resolução CONSUP Nº 005/2019 e igual número de suplente, será realizada através de Reunião convocada pela Direção de Ensino do *Campus* JC e registrada em ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

2.2.3. A classificação entre titular e suplente a que se referem os dispostos nas alíneas **a, b, c** do item 2.2, será definida a partir do ranqueamento considerando o resultado da votação.

2.3. O processo de consulta eleitoral dar-se-á de acordo com cronograma específico disposto neste edital (**Anexo I**), por **votação eletrônica**, online, realizada por meio do *Google Forms*.

2.3.1. O formulário de votação e demais instruções serão enviados aos eleitores até 3 (três) dias antes da eleição via e-mail institucional, sendo que o acesso a ele será restrito aos que constarem na Lista Definitiva de Eleitores aptos a votar durante o período previsto no cronograma.

2.4. O público-alvo desta consulta são os Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes do IFFar *Campus* Júlio de Castilhos, de acordo com o disposto na Resolução nº 005/2019 em seu Art. 5º, sendo que **estão aptos a votar**, em sua respectiva categoria:

- a) docentes em efetivo exercício;
- b) técnico-administrativos em educação em efetivo exercício;
- c) servidores em licença sem vencimentos;
- d) servidores em capacitação com concessão de afastamento integral;
- e) servidores cedidos para outros órgãos;
- f) discentes matriculados nos cursos de ensino médio, técnicos, de graduação e de pósgraduação, presenciais ou à distância, ofertados pelo IFFar *Campus* Júlio de Castilhos, conforme estabelecido no Art. 32 do Estatuto do IFFar.

Parágrafo único. Serão considerados eleitores aptos àqueles que cumprirem os requisitos mencionados neste item na data de publicação da lista preliminar de eleitores.

2.4.2. O servidor do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFFar *Campus* Júlio de Castilhos cedido para outra instituição votará, desde que tenha o acesso ao e-mail institucional atualizado e ativo até o dia da eleição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

2.5. Cada eleitor poderá votar somente 1 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria.

- a) O eleitor discente com mais de uma matrícula exercerá o direito de voto apenas uma vez.
- b) O servidor que se achar na condição de discente exercerá o direito de voto apenas como servidor.
- c) O servidor que acumular os cargos de técnico-administrativo e docente exercerá o direito de voto apenas como docente.

2.5.2. Conforme Resolução do CONSUP nº 005/2010 no Art. 16º, **não estarão aptos a votar:**

- a) Servidores inativos;
- b) Professores substitutos ou temporários;
- c) Prestadores de serviços contratados temporariamente pelo Instituto Federal Farroupilha ou por empresas de terceirização de serviços;
- d) Discentes matriculados em Cursos de Formação Inicial e Continuados - FIC;

2.6. As etapas do processo de eleição seguem o cronograma de atividades que constam no **Anexo I**.

3 DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. O Processo de Consulta será disciplinado pela Resolução do CONSUP nº 005/2019 e conduzido pela **Comissão Eleitoral Local**, a qual terá a seguinte composição:

- a) um representante do corpo docente e igual número de suplente;
- b) um representante do corpo técnico-administrativo em educação e igual número de suplente;
- c) um representante do corpo discente e igual número de suplente, dentre os citados no Art. 32 do Estatuto do IFFar.

3.2. A Comissão Eleitoral Local terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar o Processo de Consulta dos membros representantes docentes, técnicoadministrativos em educação e discentes do Colegiado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

de *Campus* do Instituto Federal Farroupilha *Campus* Júlio de Castilhos, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas em Regulamento próprio e em edital específico;

- b) homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes;
- c) supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- d) providenciar o apoio necessário à realização do Processo de Consulta;
- e) publicar e encaminhar os resultados da votação em site Institucional;
- f) deliberar e julgar os recursos interpostos.

4 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

4.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas através da submissão de formulário eletrônico do *Google Forms* pelo link <https://forms.gle/Pt4mmRpzYenVEzy67>, de acordo com o cronograma disponível no **Anexo I**.

4.1.1. O candidato deverá utilizar acessar o formulário utilizando sua conta de **E-mail Institucional individual**, com endereço “@iffarroupilha.edu.br” para servidores ou “@aluno.iffar.edu.br” para discentes.

4.1.2. Não serão aceitas inscrições feitas através de contas que não sejam de uso individual, tal como de setores, comissões, coordenações, núcleos, dentre outros.

4.1.3. A utilização do E-mail Institucional para preenchimento do formulário eletrônico substitui a necessidade de assinatura de qualquer outro documento para a efetivação da inscrição.

4.1.4. O candidato receberá por e-mail uma cópia dos dados inseridos no formulário para conferência e, em caso de dados incorretos, deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral Local pelo e-mail eleicao.colegiado.ic@iffar.edu.br solicitando a correção dos dados.

4.2. **Poderão inscrever-se** como candidatos os representantes das seguintes categorias:

- a) docentes efetivos que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação no *Campus*, completados na data da posse no Colegiado de *Campus*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

- b) técnico-administrativos em educação efetivos que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação no *Campus*, completados na data da posse no Colegiado de *Campus*;
- c) discentes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Júlio de Castilhos.

4.3. **Não poderão inscrever-se** como candidatos a representante o servidor técnico administrativo em educação e o docente que estiverem:

- a) em licença sem vencimentos;
- b) em capacitação, sob regime presencial com concessão de afastamento integral;
- c) cedidos para outros órgãos;
- d) em exercício de Cargo de Direção;
- e) membros titulares ou suplentes do CONSUP.

4.4. Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará, no site do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Júlio de Castilhos, a lista preliminar de candidatos, conforme cronograma constante no **Anexo I** deste edital.

4.5. O candidato que tiver o seu pedido de inscrição indeferido poderá interpor recurso dirigido à Comissão Eleitoral Local, através de formulário eletrônico pelo link <https://forms.gle/yT2T2qRCaJayEXUy8>, apresentando suas razões de fato e de direito, por escrito.

4.6. A apresentação de recursos deve obedecer ao prazo estipulado no cronograma constante no **Anexo I** deste edital.

4.7. Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral publicará no site do Institucional do Campus Júlio de Castilhos a lista definitiva de candidatos.

5 DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1. A Comissão Eleitoral Local publicará a lista dos eleitores aptos a votar, no site do *Campus* Júlio de Castilhos, conforme o cronograma previsto por este edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

- 5.2. O eleitor que não constar na lista publicada poderá interpor recurso dirigido à Comissão Eleitoral Local através de formulário eletrônico disponível no *link* <https://forms.gle/X6xy3n6AYCz1bQ7L7>.
- 5.3. A interposição de recursos deve respeitar o cronograma constante no **Anexo I** deste edital.
- 5.4. Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral publicará no site do *Campus* Júlio de Castilhos, a lista definitiva de eleitores aptos a votar.

6 DA VOTAÇÃO

- 6.1. A eleição para a escolha dos Membros do Colegiado de Campus será coordenada e organizada pela Comissão Eleitoral Local;
- 6.2. A escolha dos Membros do Colegiado de Campus será realizada por meio de votação eletrônica pelo link <https://forms.gle/y7n1hCVZW6SzRvBj8>, conforme cronograma do edital (**Anexo I**).
- 6.3. O Sistema de Votação online adotado pelo IFFar - *Campus* Júlio de Castilhos será o *Google Forms*. O referido sistema realizará as eleições uninominais, com auditoria aberta ao público, e permitirá que servidores e estudantes, devidamente habilitados, participem dos processos eleitorais, utilizando-se de dispositivos conectados à internet para o envio remoto de voto.
- 6.3.1. O acesso ao formulário de votação dar-se-á, impreterivelmente, por meio de acesso com uma conta de **E-mail Institucional individual**.
- 6.4. Após o horário indicado, conforme cronograma (**Anexo I**), o voto não será registrado.
- 6.5. As instruções para votação serão enviadas em até 3 (três) dias antes da votação eletrônica para a conta de e-mail institucional do eleitor;
- 6.6. Os eleitores aptos sem disponibilidade de acesso à internet terão à sua disposição um local de votação com equipamento e acesso à internet, para efetuarem o voto por meio eletrônico, o qual será informado oportunamente pela Comissão Eleitoral Local.

7 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

- 7.1. O processo de votação será encerrado no horário exato previsto no **Anexo I**.
- 7.2. Os resultados da apuração serão registrados em um mapa de apuração e em Ata, assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral Local.
- 7.3. A Comissão Eleitoral Local organizará a classificação final dos candidatos, por segmento representativo.
- 7.4. A listagem dos candidatos eleitos será publicada no site do IFFar - *Campus Júlio de Castilhos* pela Comissão Eleitoral Local, na data prevista neste edital.
- 7.5. Em caso de empate numérico nos quantitativos de votos, serão utilizados os seguintes critérios para fins de desempate:
- 7.5.1. Para servidores (Docentes e Técnico Administrativos em Educação):
- a) maior tempo de serviço na instituição;
 - b) candidato com maior idade.
- 7.5.2. Para os discentes:
- a) candidato de maior idade.

8 DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos poderão ser interpostos à Comissão Eleitoral Local, conforme prazo descrito no **Anexo I**.
- 8.1.1. Os recursos devem ser protocolados através do formulário disponível no link <https://forms.gle/i7wF3qiwwveg1dn3PA>.
- 8.1.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Local, que emitirá parecer no limite das suas competências.
- 8.2. Não serão recebidos recursos encaminhados fora do prazo estipulado.
- 8.3. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.
- 8.4. Os recursos sobre o resultado final da votação serão divulgados no site do Campus Júlio de Castilhos, conforme previsto no cronograma deste edital.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O Processo de consulta obedecerá às datas previstas no cronograma presente no **Anexo I** deste edital.
- 9.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Local.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

Júlio de Castilhos/RS, 13 de agosto de 2025.

Silvia Regina Montagner
DIRETORA GERAL
Port. N° 1.147/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação das Listas Preliminar de Eleitores aptos a votar, por Segmento (Docentes, TAEs, Discentes)	17/07/2025	iffar.edu.br/editais-julio-de-castilhos
Prazo para interposição de recursos referentes à Lista de Eleitores aptos a votar	18/05/2025	forms.gle/X6xy3n6AYCz1bQ7L7
Resultado dos Recursos e Lista Definitiva de Eleitores aptos a votar, no <i>site</i> do <i>campus</i> Júlio de Castilhos	21/05/2025	iffar.edu.br/editais-julio-de-castilhos
Inscrição dos candidatos para o Processo de Consulta para Eleição dos representantes das categorias junto à Comissão Eleitoral Local	04/08/2025 a 15/08/2025	forms.gle/Pt4mmRpzYenVEzy67
Lista preliminar de candidatos inscritos	18/08/2025	iffar.edu.br/editais-julio-de-castilhos
Prazo para interposição de recursos referentes à Lista Preliminar de Candidatos	19/08/2025	forms.gle/yT2T2qRCaJayEXUy8
Resultado dos Recursos e Homologação das inscrições dos candidatos para o Processo de Eleição dos representantes das categorias	20/08/2025	iffar.edu.br/editais-julio-de-castilhos
Processo de Consulta	20/08/2025 10h às 20h	forms.gle/y7n1hCVZW6SzRvBj8
Apuração de Votos	21/08/2025	Anfiteatro do Prédio Administrativo
Publicação do Resultado Preliminar	22/08/2025	iffar.edu.br/editais-julio-de-castilhos
Prazo para interposição de Recursos referentes ao Resultado Preliminar	25/08/2025	forms.gle/i7wF3qiwveg1dn3PA
Resultado dos Recursos e Homologação do resultado final no <i>site</i> do <i>campus</i>	27/08/2025	iffar.edu.br/editais-julio-de-castilhos